

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA		
DESIGNAÇÃO CÂMARAS DE VISITA E CÂMARAS SIMILARES		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- MCC - 56
CONSTRUÇÃO CIVIL		

1 PRESCRIÇÕES GERAIS

As caixas previstas para a instalação de equipamentos ou para colectores de drenagem terão a localização, características e dimensões indicadas nos desenhos do projecto. O preço proposto pelo Empreiteiro inclui todos os trabalhos definidos na presente Especificação Técnica, bem como os demais definidos no mapa de trabalhos

As características das câmaras de visita são as indicadas no projecto, devendo ainda obedecer ao Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto – “Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais” - e às disposições da EN 1917.

No caso de se utilizarem elementos pré-fabricados, estes devem obedecer, com excepção da altura dos anéis, às características fixadas na EN 1917

2 RECEPÇÃO

As condições de recepção dos elementos pré-fabricados são as indicadas na EN 1917. O ensaio de compressão diametral dos anéis previsto nessa norma será realizado de acordo com a EN 1916:2002.

Os aros e as tampas serão recebidos conforme o estipulado na NP EN 124.

Será efectuada uma inspecção-geral de cada câmara, que consistirá na verificação das características indicadas nesta Especificação, bem como um ensaio de permeabilidade realizado de acordo com a seguinte técnica:

- tapam-se as aberturas laterais da câmara de visita com tampos de madeira envolvidos em pano e vedam-se com gesso ou outro material isolante;
- deita-se água na câmara até encher; caso haja fuga de água, esvazia-se a câmara e procede-se às reparações e substituições necessárias, após o que se repete o ensaio;
- decorridas não menos de 24 horas sobre o enchimento da câmara, coloca-se uma referência (prego, traço, etc) junto ao aro e deita-se água até repor o nível inicial;
- aguarda-se um período de 2 horas, durante o qual, de tempos a tempos, se vai refazendo o nível, anotando-se de cada vez o volume de água que foi necessário introduzir.

Cada câmara pode considerar-se aceitável se a permeabilidade V/S , onde V é o volume de água perdido no citado período de 2 horas e S a superfície interior da câmara, não exceder $0,10 \text{ l/m}^2$.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA		
DESIGNAÇÃO CÂMARAS DE VISITA E CÂMARAS SIMILARES		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- MCC - 56
CONSTRUÇÃO CIVIL		

Em cada câmara de visita que não satisfaça as condições exigidas, o Empreiteiro obriga-se a efectuar, à sua conta, as reparações que lhe forem indicadas pelo Dono da Obra, utilizando processos que devem merecer o acordo deste.

3 DOCUMENTOS NORMATIVOS

No que respeita a materiais e modo de execução das caixas será tido em consideração a legislação e demais normas em vigor, designadamente:

- NP EN 124:1995 - Dispositivos de entrada de sumidouros e dispositivos de fecho de câmaras de visita, para zonas de circulação de peões e veículos. Princípios construtivos, ensaios, marcação, controlo de qualidade.
- EN 1917:2002 - Concrete manholes and inspection chambers, unreinforced, steel fibre and reinforced.
- EN 13101:2002 - Steps for underground man entry chambers. Requirements, marking, testing and evaluation of conformity
- EN 14396:2004 - Fixed ladders for manholes.